



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 4500 (26 DE ABRIL DE 2019)

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trago a alta apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o Anexo de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes que serão dispostas no Plano Plurianual, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Os planos e metas, igualmente, deixaram de figurar na presente propositura, uma vez que os mesmos integrarão o Plano Plurianual.

-segue-



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 4 5 0 0 (26 DE ABRIL DE 2019)

O "superavit" orçamentário, que será inserido na Lei Orçamentária, servirá para atender ajustes e saldar compromissos, a fim de manter o equilíbrio financeiro.

Ainda, ousou sugerir atenção ao fato de que, nos termos do Artigo 48º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, deverá essa r. Casa de Lei designar data para audiência pública, a qual terá como objetivo a participação popular na elaboração da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Salientamos que os demonstrativos de nºs. 1,2 e 3 estão anexos justificando os saldos relativos aos cálculos da Receita, Despesas, do Anexo de Metas Fiscais e da Dívida Consolidada e do Resultado Nominal.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão Legislativa.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-